



**Município de
Sete Barras**

Segunda-feira, 19 de agosto de 2024

Ano III | Edição nº 403

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****P O R T A R I A Nº. 157/2024**

De 19 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Sete Barras, de acordo com o artigo 96, § 3º do Código Sanitário Estadual, Lei 10.083 de 23/09/1998, pelo prazo de 6 meses, visando o suporte e amparo técnico aos laudos e notificações em inspeções em estabelecimentos de acordo com a Vigilância Sanitária.

Nome: Função RG:

Wagner Muniz Ribeiro Coord. da VISA: 27.493.275-1

Kely Cristina de Azevedo Araújo Cirurgiã Dentista
33.908.444-3 CRO 97289

Neivaldo Marcos Dias de Moraes Advogado:
18.013.266-1 OAB SP 251.841

Renan Gustavo de Oliveira Engenheiro: 32.242.699-6
CREA 5069335955

Graziele Belchior Enfermeira: 29.641.231-4 COREN
0313815

Amanda Célia de Freitas Nunes Recepcionista
45.864.229-0

Tamy Emily de Freitas França Farmacêutica
40.391.102-3 CRF 54335

Artigo 2º - Os serviços prestados pela Equipe de Vigilância Sanitária ora nomeados são de caráter relevante e voluntário para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 19 de agosto de 2024.

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior

Secretário de Administração

LEI Nº. 2.185/2024

De 19 de agosto de 2024.

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 1218/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E REVOGA A LEI 2033/2021.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - A Lei 1.218 de 20 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Artigo 1º - -----

Artigo 2º - As Contratações a que se refere o artigo anterior, somente poderão ocorrer nos seguintes casos:

I. Assistência a situações de Calamidade Pública.

II. Assistência a situações e Desastres Naturais, quando comprovado.

III. Assistência a situações de Estado de Emergência, quando declarado.

IV. Licença Maternidade ou Licença Saúde, de professores, que não ultrapasse 2 (dois) anos.

Artigo 3º - As contratações serão feitas pelo tempo estritamente necessário para atender as hipóteses do artigo 2º, observado o prazo improrrogável de doze meses.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os artigos 2º e 3º da Lei 1.218 de 20 de março de 2003, bem como a Lei 2033 de 30 de junho de 2021 em sua totalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 19 de agosto de 2024.

Higino Jerônimo da Rosa Júnior

Secretário de Administração

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Sete Barras, 19 de agosto de 2024.

Ofício nº. 093/2024- SA

Senhor Presidente:

Tem este, a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis, as Leis 2.185 e 2.186/2024.

Ao ensejo, apresentamos os protestos de apreço e consideração.

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor

Ezelino Alves Cordeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Sete Barras/SP

LEI Nº. 2.186/2024

De 19 de agosto de 2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O “DIA DO NASCITURO”.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do Nascituro”, a ser



comemorado, anualmente, em 08 de Outubro.

§ Único - A data instituída por esta lei passa a integrar o Calendário Oficial do município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, 19 de agosto de 2024.

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

.....